



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 CNPJ: 08.208.597/0001-76

EMENDA MODIFICATIVA AO PLOA N° ____/2025

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 142/2025, QUE ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Modifique-se no Anexo Programa de Trabalho, Unidade 11101 – Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, a seguinte ação, com a alteração dos valores:

ITEM I	
AÇÃO	2.117 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
ÓRGÃO	11000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FUNÇÃO	8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	245 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	29 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
ESFERA	20 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE (S)
CÓDIGO DA DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FINALIDADE	Fortalecer os serviços socioassistenciais ofertados pelo CRAS do bairro Nova Betânia, por meio da destinação de recursos para aquisição de materiais de consumo essenciais às atividades de proteção social básica. A ação busca garantir condições adequadas de funcionamento, acolhimento e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o desenvolvimento das ações do SUAS, para a promoção do acesso a direitos e para o aprimoramento das práticas de acompanhamento social no território.
VALOR	R\$ 74.676,19 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 CNPJ: 08.208.597/0001-76

Art. 2º Os recursos para a alteração da ação pretendida serão advindos da seguinte ação, nos moldes do quadro abaixo:

ITEM II	
AÇÃO	0.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS
ÓRGÃO	21000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS
FUNÇÃO	99 - Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO	999 - Reserva de Contingência
PROGRAMA	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CÓDIGO DA DESPESA	9.9.99.99- A Classificar
VALOR	R\$ 74.676,19 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)

Art. 3º Altere-se os demais anexos para a devida alteração da Ação pretendida ao Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2026.

Mossoró/RN, 14 de novembro de 2025.


Deyvison Thalles Martins do Nascimento
Vereador MDB



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

A presente emenda parlamentar tem por objetivo destinar parte dos recursos impositivos à área da Assistência Social, em conformidade com o art. 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 192/2023, que orienta a aplicação proporcional das emendas parlamentares individuais nas políticas públicas essenciais do município, assegurando sua execução de forma planejada e eficiente. A destinação proposta recai sobre o Programa 29 – Gestão e Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionando 10% do valor disponível para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do bairro Nova Betânia. O recurso será aplicado na Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, visando apoiar a rotina operacional da unidade e qualificar os serviços socioassistenciais ofertados à população do território.

O SUAS é a principal política pública de proteção social básica, assegurando serviços continuados de acolhimento, orientação, acompanhamento e prevenção de riscos sociais, conforme previsto no art. 203 da Constituição Federal. Para o adequado funcionamento dos CRAS, é indispensável garantir suprimentos e materiais essenciais ao atendimento, às atividades coletivas, aos grupos de convivência e ao apoio administrativo, fortalecendo a capacidade de resposta às demandas das famílias em vulnerabilidade. A destinação, portanto, contribui diretamente para o aprimoramento das condições de trabalho da equipe, para o fortalecimento da rede de proteção social e para a ampliação do acesso da população aos serviços socioassistenciais. Trata-se de investimento essencial à efetividade da política municipal de assistência social.

Diante do exposto, a presente emenda mostra-se legal, necessária e tecnicamente justificada, alinhada às diretrizes do SUAS e às prioridades de proteção social do município. Assim, justifica-se plenamente sua inclusão e execução no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), por representar medida coerente com os princípios da legalidade, eficiência administrativa e garantia do direito à assistência social previsto na legislação vigente.

Mossoró/RN, 14 de novembro de 2025.


Deyvison Thalles Martins do Nascimento
Vereador MDB